



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

A C.L.J.R.

Ubá - MG, 05/08/02

Calçado
Vereador Geraldo Bicalho Calçado
Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI No. 050/02

Declara de Utilidade Pública Municipal a Sociedade Assistencial Educacional São José, com sede nesta cidade.

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Sociedade Assistencial Educacional São José, com sede nesta cidade, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Vereador Lincoln Rodrigues Costa", da Câmara Municipal de Ubá, aos 05 de agosto de 2002.


Januário Moreira Guiducci
Vereador Januário Moreira Guiducci

Senhor Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

00005821

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.481.591/0001-17	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE ABERTURA 29/05/2001	VALIDADE DO CARTÃO 30/06/2003
NOME EMPRESARIAL SOCIEDADE ASSISTENCIAL EDUCACIONAL SAO JOSE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) 			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.32-4-99 - Outros serviços sociais sem alojamento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIAÇÃO			
ENDEREÇO RUA HILARIO MARCOS DA SILVA	NÚMERO 191	COMPLEMENTO 	
CEP 36500-000	DISTRITO/DISTRITO PONTE PRETA	MUNICÍPIO LUBA	UF MG
CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE 			
CPF DO RESPONSÁVEL 530.463.236-20	SITUAÇÃO ESPECIAL 		

APROVADO PELA IN/SRF Nº. 002/2001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ATA DA REUNIÃO DE FUNDAÇÃO DA SOCIEDADE ASSISTENCIAL EDUCACIONAL SÃO JOSÉ

Aos 15 (Quinze) dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e nove, às dezenove horas, sobre a presidência do Sr. José Vieira Vila deu início a reunião com o objetivo de criação da Sociedade Assistencial São José. Aberto os Trabalhos da sua primeira Assembléia Geral e a leitura dos expedientes. O Sr. José Vieira Vila *apresentou a minuta dos estatutos da Sociedade Assistencial Educacional São José, que após discutido artigo por artigo foi aprovado por unanimidade dos presentes, passando a vigorar a partir desta data.* Em seguida passou a ser eleito pela Assembléia Geral o seu *Conselho Deliberativo, ficando assim constituído : 1 - Sra. Delzira da Cruz, 2 - Maria Maura Tolêdo, 3 - Dalizet Vieira, 4 - Ivo Gregório, 5 - Conceição Campos, 6 - Lúcia Francisco Vieira, 7 - Luiz Abrão, 8 - Aparecida de Fátima Gregório, 9- Rosemary da Silva Oliveira, que após eleitos foram imediatamente empossados e terão vigência de mandato de 15/07/1999 a 15/07/2001.* Em Seguida a Assembléia Geral *passou a eleger a Diretoria Administrativa Ficando assim Constituída : Presidente: Sr. José Vieira Vila, Vice Presidente: Maria Helena Gregório – Secretária Geral: Cristina Maria Pinto Melo, Tesoureiro: Mário Lúcio da Silva. que após serem eleitos pela Assembléia Geral foram imediatamente empossados e terão Vigência de mandato de 15/07/1999 a 15/07/2001.* Em seguida o Presidente agradeceu o apoio recebido, e informou aos presentes que serão providenciados os documentos para os devidos registros de estatutos e junto aos órgãos competentes. Não havendo mais nada a ser tratado o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião. Eu, Cristina Maria Pinto Melo – Secretária Geral, que lavrei a presente ata após lida e discutida foi assinada por todos os presentes e *Declaro sob as penalidades da Lei que se encontra lavrada no livro 01 das Assembléias Geral, fls. 01. Conferindo com o Original.* Uba 15 de julho de 1999

*Jose Vieira Vila Maria Helena Gregorio
Mário Lúcio da Silva*

Secretária Geral - Secretária Cristina Maria Pinto de Melo

PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL SANTOS RIBEIRO
Rua XV de Novembro, 127 - Centro - (32)3531-5364
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de.....:
JOSE VIEIRA VILA, CRISTINA MARIA PINTO DE MELO, MARIA
ELENA GREGORIO, MARIO LUCIO DA SILVA
Uba, 17/05/2001 13:23:24 23334
Em testemunho _____ da verdade.

BEL. CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS RIBEIRO

Bel. Carlos Augusto dos S. Santos
Tabellão

1º Serviço Notarial - Santos Ribeiro

1º SERVIÇO NOTARIAL - SANTOS RIBEIRO
COMARCA DE UBA - MG - TELEFAX (032) 531-5364
Bel. Carlos Augusto dos Santos Ribeiro - Tabellão
Sandro Paschoalini Ribeiro - Tab. Substituto
Valéria Cristina P. Ribeiro Batista - Tab. Substituta
Kerley Paschoalini Ribeiro - Auxiliar

DECLARAÇÃO

Declaro que A Sociedade Assistencial Educacional são José , é uma Instituição Civil , de personalidade jurídica Própria , sem fins lucrativo, de caráter filantrópico com finalidades educacionais, Culturais, Sociais , Desportivas e recreativas , Comunitária, Preservação do meio Ambiente, de Comunicação e de assistência e Proteção à Saúde e de Desenvolvimento do Município de Ubá , em todos os níveis , fundada em 15 de julho de 1999, com sede na Rua Hilário Marcos da Silva, 191, Bairro Ponte Preta, em Ubá –Mg, é presididas por pessoas como José Vieira Vila, Mário Lúcio da Silva, Luiz Abrão , Maria da conceição Campos da Silva, Cristina Maria Pinto de Melo, Maria Elena Gregório, Rosemeire Souza de Oliveira, Aparecida de Fátima Gregório Abrão, Maria Maura Toledo Rosa, Danizete Aparecida Vieira Ivo Gregório, Delzira da Cruz Ferreira, Lúcio Francisco Vieira, Eva Queirós Artur , Jaques Soares , todos pessoas idôneas e honestas e não recebem nenhuma remuneração pelo serviço prestado por se tratar de instituição sem fins lucrativos e de caráter filantrópico .

Ubá, 1º de agosto de 2001.


Paulo Tristão Machado Júnior

Juiz de Direito da Vara Criminal da Infância e Juventude da Comarca de Ubá

A Sociedade Assistencial Educacional São José, é uma Instituição Civil, de personalidade jurídica Própria, sem fins lucrativo, de caráter filantrópico com finalidades Educacionais, Culturais, Sociais, Desportivas e recreativas, Comunitária, Preservação do Meio Ambiente, de Comunicação e de Assistência e Proteção a Saúde e de Desenvolvimento do município de Ubá, em todos os níveis, fundado em 15 de Julho de 1999, com sede Rua Hilário Marcos da Silva, 191, Bairro Ponte Preta - Município de Ubá - Minas Gerais. O Prazo de duração da Sociedade Assistencial Educacional São José é indeterminado. A Sociedade Assistencial Educacional São José, se constitui de sócios que comparecem à sessão de instalação e de outros que forem posteriormente admitidos em concordância com o presente Estatuto. O Fórum eleito será o da cidade de Ubá - Minas Gerais. É vedada a discriminação de cor, sexo, nacionalidade, religiosa, racial e política partidária. A Sociedade Assistencial Educacional São José, somente poderá ser dissolvida, após verificada a sua total impossibilidade de existência, em reunião devidamente convocada com o mínimo de 30 (Trinta dias) de antecedência, com aprovação de 2/3 (Dois Terços) de seus membros. Neste caso, seus bens móveis e imóveis, após quitadas as obrigações sociais serão revertidas em favor de uma ou mais entidades congêneres desde que registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - Brasília - Distrito Federal. A totalidade das rendas apuradas serão revertidas em prol das atividades beneficentes gratuitas da instituição. O Patrimônio social, se comporá de todos os bens móveis e imóveis que a Sociedade Assistencial Educacional São José, venha adquirir por meio de compras ou doações. A Sociedade Assistencial Educacional São José será administrada pelos seguintes Órgãos a Saber: Assembléia Geral Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Diretoria Administrativa, Grupo de Técnico Executivo À Assembléia Geral, é o órgão soberano da Sociedade Assistencial Educacional São José, constituído pelos membros do Conselho Deliberativo, com a finalidade de eleger e dar posse ao Conselho Fiscal e a Diretoria Administrativa, apreciar relatórios, balanços e autorizar alienação, vendas ou permutas de móveis e imóveis. A Diretoria Administrativa da Sociedade Assistencial Educacional São José, será eleita pela Assembléia Geral dos sócios, para o mandato de 02 (dois) anos constituída pelos seguintes cargos a saber: Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral, Tesoureiro, Demais diretores de órgãos, Setores e unidades criados e a serem criados de acordo com a necessidade de expansão. O exercício de todos os cargos do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e da Diretoria Administrativa, serão absolutamente gratuito, por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações e vantagens a dirigentes, sócios, fundadores, contribuintes e cooperadores benfeitores, instituidores, mantenedores ou equivalente, sobre quaisquer pretexto ou forma. Os bens móveis e imóveis que a Sociedade Assistencial Educacional São José, possua ou venha possuir, somente poderão ser alienados para fazer face a qualquer ônus ou gravame, por resolução do Conselho Deliberativo, com aprovação em Assembléia Geral dos sócios, cujo o quorum seja de 2/3 (dois terços) de seus membros, por maioria absoluta de votos. Para fins de quorum adotar-se-á um livro de presença, que assinará o comparecimento de todos os presentes. O ano financeiro será de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro de cada ano. Anualmente à Sociedade Assistencial Educacional São José, publicará em Jornal de maior circulação na Região o seu demonstrativo do Balanço Financeiro de Receitas e Despesas, bem como o relatório de atividades desenvolvidas. Em hipótese alguma a sociedade remeterá remessa de recursos para o exterior. A sociedade não tem fundo limitado. A Sociedade Assistencial Educacional São José, aplica suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional. A Sociedade Assistencial Educacional São José, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto. Qualquer modificação do estatuto, compete a iniciativa da Diretoria Administrativa da Sociedade Assistencial Educacional São José, sucessivamente por 2/3 (dois terços) de seus membros, desde que seguindo-se o Registro de transcrição das partes reformadas no Cartório de Registro de Titulos e Documentos e Civil de Pessoas Juridicas da Comarca de Ubá - Minas Gerais. O presente estatuto, foi feito em obediência a convocação da Assembléia Geral, após discutido artigo por artigo, sendo aprovado por unanimidade dos presentes. Ubá, 15 de Julho de 1999.

Jose Vieira Vila

PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL SANTOS RIBEIRO

Rua XV de Novembro, 127 - Centro - (32)3531-5364

Reconheço a firma de.....:

JOSE VIEIRA VILA

Ubá, 15/05/2001 15:32:57 28734

Em testemunho _____ da verdade.

BEL. CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS RIBEIRO

Bel. Carlos Augusto dos Santos Ribeiro
Tabellão

1º Serviço Notarial - Santos Ribeiro

SERVIÇO NOTARIAL - SANTOS RIBEIRO ..
MARCA DE UBA - MG - TELEFAX (032) 531-5364
Carlos Augusto dos Santos Ribeiro - Tabellão
Rodrigo Paschoalini Ribeiro - Tab. Substituto
Líria Cristina P. Ribeiro Batista - Tab. Substituta
Kerley Paschoalini Ribeiro - Auxiliar

CAPÍTULO I
Da sociedade, Finalidades e Objetivos

Art.1º A Sociedade Assistencial Educacional São José, é uma Instituição Civil, de personalidade jurídica Própria, sem fins lucrativo, de caráter filantrópico com finalidades Educacionais, Culturais, Sociais, Desportivas e recreativas, Comunitária, de Comunicação e de Assistência e Proteção a Saúde e de Desenvolvimento do município de Ubá, em todos os níveis, fundado em 15 de Julho de 1999, com sede Rua Hilário Marcos da Silva, 191, Bairro Ponte Preta, Município de Ubá - Minas Gerais.

Parágrafo Primeiro - O Prazo de duração da Sociedade Assistencial Educacional São José é indeterminado.

Parágrafo Segundo - A Sociedade Assistencial Educacional São José, se constitui de sócios que comparecem à sessão de instalação e de outros que forem posteriormente admitidos em concordância com o presente Estatuto.

Parágrafo Terceiro - O Forum eleito será o da cidade de Ubá - Minas Gerais .

Parágrafo Quarto - É vedada a discriminação de cor, sexo, nacionalidade, religiosa, racial, e política partidária.

Art.2º São os objetivos da Sociedade Assistencial Educacional São José:

- a - Promover o Desenvolvimento do município de Ubá, em todos os níveis , através de ações integradas com o Poder público, Sociedade Civil e a Comunidade , visando o bem estar de toda a população de Município.
- b - Promover e manter atividades educacionais de Educação Especial, Creche, Ensino Pré-Escolar, Ensino Fundamental, Ensino 2º Grau, Ensino de Jovens e Adultos e de Educação para o Trabalho.
- c - Promover e desenvolver ações de natureza cultural, e de preservação e Valorização do Patrimônio Histórico do município.
- d - Promover e desenvolver ações de Preservação do Meio Ambiente;
- e - Promover e desenvolver programas de natureza Comunitária;
- f - Promover e desenvolver ações de Amparo e Proteção e Assistência à Criança e ao Adolescente;
- g - Promover e desenvolver ações de Assistência e Proteção à Saúde;
- h - Promover de desenvolver ações de Assistência Social, diversas visando a Promoção humana;
- i - Promover o desenvolvimento esportivo, desportivo e recreativo;
- j - Promover e desenvolver seminários, encontros, debates, congresso, visando o desenvolvimento do município em todos os níveis;
- l - Manter a Emissora de Rádio Difusão Comunitária , com fins educacional, cultural , social e de interesse público;

Art.3º A Sociedade Assistencial Educacional São José, se regerá por este estatuto, e pelo seu Regimento Interno.

Amaz

CAPÍTULO II
Da Dissolução da Sociedade

Art.4º A Sociedade Assistencial Educacional São José, somente poderá ser dissolvida, após verificada a sua total impossibilidade de existência, em reunião devidamente convocada com o mínimo de 30 (Trinta dias) de antecedência, com aprovação de 2/3 (Dois Terços) de seus membros.

Parágrafo Único - Neste caso, seus bens móveis e imóveis, após quitadas as obrigações sociais serão revertidas em favor de uma ou mais entidade congênere desde que registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - Brasília - Distrito Federal.

CAPÍTULO III
Das Receitas e Despesas

Art. 5º As Receitas da sociedade serão constituída de :

- a - Mensalidade pagas pelos associados;
- b - Contribuição dos amigos e cooperadores;
- c - Doações dos Poderes públicos: Municipal, Estadual e Federal;
- d - Renda de juros bancários;
- e - Donativos legados diversos;
- f - doações de Organizações Internacionais.

Art. 6º A totalidade das rendas apuradas serão revertidas em prol das atividades beneficentes gratuitas da instituição.

Art.7º As despesas serão constituídas de :


- a - Pagamentos de funcionários indispensáveis ao serviço ;
- b - Realizações de programas de natureza social , educacional, cultural, de saúde , recreativa, desportiva , comunitária e de interesse da comunidade .
- c - Demais despesas previstas neste estatuto decorrente da necessidade de expansão.

CAPÍTULO IV
Do Patrimônio

Art.8º O Patrimônio social , se comporá de todos os bens móveis e imóveis que à Sociedade Assistencial Educacional São José, venha adquirir por meio de compras ou doações.

CAPÍTULO V
Da Administração

Art.9º A Sociedade Assistencial Educacional São José será administrada pelos seguintes órgãos a saber:

- A - Assembléia Geral
 - B - Conselho Deliberativo
 - C - Conselho Fiscal
 - D - Diretoria Administrativa
 - E - Grupo de Técnico Executivo
- 

Om

Art.10 A Assembléia Geral, é o órgão soberano da Sociedade Assistencial Educacional São José, constituído pelos membros do Conselho Deliberativo, com a finalidade de eleger e dar posse ao Conselho Fiscal e a Diretoria Administrativa, apreciar relatórios, balanços e autorizar alienação, vendas ou permutas de móveis e imóveis.

Art.11 O Conselho Deliberativo da Sociedade Assistencial Educacional São José, será constituído por (nove) membros eleitos pela Assembléia Geral dos sócios .

Art.12 O Conselho Deliberativo, terá o mandato de 02 (dois) anos, permitindo recondução por mais um período.

Art.13 Nenhum membro do Conselho Deliberativo, será remunerado em suas funções , sendo taxativamente vedado a distribuição de lucros bonificações e vantagens , sobre quaisquer forma ou pretexto.

Art.14 Os membros do Conselho Deliberativo, serão considerados sócios da Sociedade Assistencial Educacional São José.

Art.15 O Presidente do Conselho Deliberativo e o Secretário do Conselho serão eleitos pelos seus membros, para o mandato de 02 (dois) anos permitindo recondução por mais um período.

Art.16 O Conselho Deliberativo, reunirá:

a - em caráter Ordinário - no mês de Dezembro de cada ano, para apreciar relatórios e balanços; e para aprovação do Plano Orçamentário Anual e bianualmente , renovação e eleição de seus membros , ocasião que serão eleitos os membros do Conselho Fiscal e da sua diretoria Administrativa;

b - Em caráter Extraordinário - Quando convocado pelo Presidente do Conselho Deliberativo, por correspondência com o prazo mínimo de (quarenta e oito) horas de antecedência, tomando ciência do assunto a ser tratado, local e horário da reunião.

Art.17 O quorum para a reunião do Conselho Deliberativo será de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art .18 A Votação do Conselho Deliberativo será por escrutínio secreto, sendo vedado o voto por procuração.

Art.19 Compete ao Conselho Deliberativo:

- a - Eleger e dar posse aos membros do conselho Fiscal ;
- b - Eleger e dar posse a diretoria Administrativa;
- c - Aprovar o Plano Orçamentário anual ;
- d - Aprovar as reformas do presente Estatuto e do seu Regimento Interno;
- e - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- f - Deliberar sobre todos os assuntos que a diretoria submeter apreciação;
- g - Opinar pela aprovação dos relatórios encaminhados pela diretoria administrativa ;
- h - Aprovar o balanço financeiro anual, mediante o parecer prévio do Conselho Fiscal ;
- i - Solicitar a realização de auditoria ;
- j - Fixar os vencimentos do Grupo Técnico Executivo;
- l - Aprovar o Plano de Cargos e Salários dos funcionários;

m - examinar contratos e convênios firmados pela a Diretoria da Sociedade Assistencial Educacional São José bem como de suas unidades.

Art.20 O Conselho Fiscal da Sociedade Assistencial Educacional São José, será constituído por três membros efetivos e três suplentes, integrantes do Conselho Deliberativos, eleitos pelo Conselho Deliberativo, para o mandato de 02 (dois) anos, não permitindo recondução ao mesmo cargo.

Art.21 O Conselho Fiscal reunirá anualmente em caráter ordinário, afim de examinar as contas da Diretoria Administrativa, emitindo parecer quanto a sua aprovação, ou extraordinariamente quando convocado pelo Conselho Deliberativo, para deliberar quaisquer assuntos pertinentes as suas atribuições.

Art.22 Compete ao Conselho Fiscal:

- a - Deliberar sobre quaisquer assunto de ordem administrativa e financeira, quando solicitado pelo Conselho Deliberativo;
- b - fiscalizar as prestações de Contas, Balanços, Financeiros e Patrimoniais da Sociedade Assistencial Educacional São José, bem como de suas demais unidades.
- c - Emitir parecer sobre o Plano Orçamentário Anual;
- d - Promover anualmente auditoria na Sociedade Assistencial Educacional São José , bem como em suas unidades quando solicitado pelo Conselho Deliberativo ou pela a Diretoria Administrativa, emitindo relatório conclusivo.

Art.23 Nenhum membro do Conselho Fiscal, será remunerado em suas funções , sendo taxativamente vedado a distribuição de lucros, bonificações e vantagem sobre quaisquer forma ou pretexto.

Art. 24 A diretoria Administrativa da Sociedade Assistencial Educacional São José , será eleita pela Assembléia Geral dos sócios, para o mandato de 02 (dois) anos constituída pelos seguintes cargos:

- A - Presidente
- B - Vice -Presidente
- C - Secretário Geral
- D - Tesoureiro
- E - Demais diretores de órgãos, Setores e unidades criados e a serem criados de acordo com a necessidade de expansão.

Art. 25 A diretoria Administrativa, se reunirá mensalmente em caráter ordinário e em caráter extraordinário quando convocado pelo seu Presidente.

Art. 26 Compete a diretoria Administrativa:

- a - Executar as norma. emanadas pelo Conselho Deliberativo e Fiscal ;
- b - Administrar a Sociedade Assistencial Educacional São José , bem como seus órgãos , setores e unidades .
- c - Expedir regulamentos e ordens de serviço ;
- d - Organizar programas de trabalho,
- e - Entrosar com as diversas entidades educacionais, culturais, sociais,

recreativa, desportiva, Comunitária e de saúde;

- f - Ampliar serviços diversos;
- g - Criar Órgãos, setores e unidades de conformidade com o estatuto, mediante aprovação do Conselho Deliberativo;
- h - Elaborar o Plano Orçamentário Anual;
- i - Elaborar o Plano de Cargos e Salários dos funcionários da Sociedade Assistencial Educacional São José, bem como de Órgãos e Setores e unidades submetendo apreciação do Conselho Deliberativo;
- j - Encaminhar anualmente relatórios de atividades balanços financeiros, patrimoniais, ao Conselho Deliberativo, para apreciação e aprovação.
- l - Indicar onus nomes dos funcionários dos Cargos de Confiança, do Grupo Técnico Executivo, fixando vencimentos com o ad-referendum do Conselho Deliberativo;
- m - Autorizar despesas;
- n - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e o seu Regimento Interno;
- o - Admitir e demitir funcionários;

Art. 27 Compete ao Presidente:

- a - Representar a Sociedade Assistencial Educacional São José, em juízo ou fora dele.
- b - Presidir as reuniões de diretoria;
- c - Resolver em concordância com o Conselho Deliberativo os casos omissos deste Estatuto, bem como de seu Regimento Interno;
- d - Requerer a convocação do Conselho Deliberativo, em caráter extraordinário;
- e - Assinar com o tesoureiro os documentos que representam valores financeiros da Sociedade Assistencial Educacional São José;

Art. 28 Compete ao Vice- Presidente:

- a - Substituir o presidente em todos os seus impedimentos;
- b - Supervisionar e coordenar o Planejamento geral e das Ações da Sociedade Assistencial Educacional São José.
- c - Organizar juntamente com os demais diretores o Plano Orçamentário Anual, para serem apresentados ao Conselho Deliberativo.

Art. 29 Compete ao Secretário Geral:

- a - Redigir as atas das reuniões de Diretoria;
- b - Manter sobre a sua guarda os documentos da Sociedade Assistencial Educacional São José;
- c - Supervisionar os serviços burocráticos da Sociedade Assistencial Educacional São José, bem como de seus órgãos, setores e unidades.
- d - Coordenar e supervisionar as ações e os programas das unidades, setores e órgãos.

Art. 30 Compete ao Tesoureiro:

- a - Coordenar e supervisionar todas as atividades administrativas e financeiras da Sociedade Assistencial Educacional São José;
- b - Assinar com o Presidente, Ordem de pagamento, cheque e demais documentos financeiros;
- c - Elaborar os demonstrativos financeiros e os balanços anuais;
- d - elaborar com o vice-presidente e com o Secretário Geral o Plano Orçamentário Anual, a ser apresentado ao Conselho Deliberativo, para apreciação.
- e - Fiscalizar e zelar pelos patrimônios móveis e imóveis;
- f - Promover o ato de contratação de Pessoal, observando a legislação trabalhista e previdenciária;

Art. 31 Compete aos Diretores de Órgãos, Setores, Unidades

- a - Representar o órgão, o setor e a unidade junto à diretoria Administrativa da Sociedade Assistencial Educacional São José;
- b - Cumprir as normas da Diretoria Administrativa e do Conselho Deliberativo;

Art.32 Poderão ser criados sempre que necessário Órgãos, unidades, Setores à fim de atender os objetivos da Sociedade Assistencial Educacional São José, aos quais terão suas normas fixadas em regulamento ao Regimento Interno.

Art.33 O Grupo Técnico Executivo, será exercido por funcionários, contratados pela Sociedade Assistencial Educacional São José, que exercerão a função de Confiança da Diretoria Administrativa, com o ad-referendum do Conselho Deliberativo.

Art.34 As normas de funcionamento do Grupo Técnico Executivo, serão fixadas no Regimento Interno da Sociedade Assistencial Educacional São José.

CAPÍTULO VI Dos Programas

Art. 35 Com a finalidade de atender suas finalidades estatutárias à Sociedade Assistencial Educacional São José, manterá na medida do possível os seguintes programas:

- A - Educação Especial;
- B - Educação Infantil - (Pré - Escolar)
- C -Educação de Ensino Fundamental;
- D - Educação de Ensino Profissionalizantes;
- E - Creche Infantil;
- F- Assistência e Proteção à Saúde;
- G - Arte, Cultura, Recreação e Desporto,
- H - Habitação , reforma de moradia e saneamento básico ;
- I - Assistência e proteção à Infância e a Adolescência ;
- J - Assistência e proteção ao Deficiente Físico;
- L - Assistência e proteção aos idosos e forasteiros;
- M - Assistência e proteção aos toxicômanos;
- N - Oficinas de Artes, música, dança, teatro, canto ,pintura, artesanato e outros...;
- O - Programas de Geração de Emprego e Renda , para as famílias carentes.

CAPÍTULO VII Das Unidades

Art. 36 A Sociedade Assistencial Educacional São José, afim de dar cumprimento ao artigo 2º e o artigo 35, do presente estatuto fica criado as seguintes unidades:

- A - CRECHE INFANTIL**
destinado atender Crianças de Zero a 06 anos de idade ;
- B - ESCOLA INFANTIL**
destinado atender crianças de 07 anos de idade;
- C - ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**
destinado atender crianças e Adolescentes Especiais;

Am

D - CENTRO DE EDUCAÇÃO E PROFISSIONAL

destinado atender crianças e adolescentes de 07 a 14 anos e de 15 a 17 anos, Jovens e Adultos, com acompanhamento Escolar, cursos profissionalizantes em diversas áreas, Cursos de Alfabetização de Jovens e Adultos, Tele Curso 2000, Curso de Suplica de 1ª a 8ª série.

E - CENTRO CULTURAL

a - Promover o desenvolvimento cultural e artistico e preservação do Patrimônio Histórico do município;

b - Promover o desenvolvimento cultural em diversas áreas artisticas ;

c - Manter Oficina de Artes, com diversos cursos : Música, Pintura em tela, canto Coral, Arte Cênica, Dança , Artesanato e outros .

d - Promover à criação e a formação de coral, Banda de Música, Orquestra, Corpo de Dança e Bale.

F - RÁDIO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE UBÁ

Destinado ao Serviço de Rádio Difusão Comunitária , com fins educacional, Cultural e de interesse público.

G - CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Destinado a promover assistência Geral, a Comunidade Carente do Município, com distribuição de roupas agasalhos, alimentação, medicamentos, passagens, encaminhamento para emprego, reforma de moradia, construção de moradias para pessoas de baixa renda, promover a formação de unidades de produção e assistência Social diversas;

H - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE AMADOR .

Promover o acesso e o desenvolvimento da prática Esportiva e Desportiva para Crianças, Adolescentes e Adultos em diversas modalidade

I - CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE :

Promover e desenvolver atividades para os Idosos, garantindo maiores acessos as atividades de lazer e recreação, cursos diversos e na medida do possível prestar completa assistência.

Art.37 As normas de funcionamento de cada unidade acima criada, será regulamentada no Regimento Interno individual, fixada pela Diretoria Administrativa da Sociedade Assistencial Educacional São José, e com o ad-referendum do Conselho Deliberativo, que poderão serem reformados no todo ou em parte, cabendo a iniciativa da Diretoria Administrativa com aprovação do Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 38 O exercício de todos os cargos do Conselho Deliberativo, Conselho fiscal e da Diretoria Administrativa, serão absolutamente gratuito, por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição de lucros bonificações e vantagens a dirigentes, sócios, fundadores. contribuintes e cooperadores benfeitores, instituidores, mantenedores ou equivalente, sobre quaisquer pretexto ou forma.

(Handwritten marks)

Amo

Art. 39 Os bens móveis e imóveis que a Sociedade Assistencial Educacional São José, possua ou venha possuir, somente poderão ser alienados para fazer face a qualquer ônus ou gravame, por resolução do Conselho Deliberativo, com aprovação em Assembléia Geral dos sócios, cujo o quorum seja de 2/3 (dois terços) de seus membros, por maioria absoluta de votos.

Art. 40 Para fins de quorum adotar-se -á um livro de presença, que assinará o comparecimento de todos os presentes.

Art. 41 O ano financeiro será de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro de cada ano;

Art. 42 Anualmente à Sociedade Assistencial Educacional São José, publicará em Jornal de maior circulação na Região o seu demonstrativo do Balanço Financeiro de Receitas e Despesas, bem como o relatório de atividades desenvolvidas.

Art. 43 Em hipótese alguma a sociedade remeterá remessa de recursos para o exterior.

Art. 44 A sociedade não tem fundo limitado.

Art. 45 A Sociedade Assistencial Educacional São José, aplica suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 46 A Sociedade Assistencial Educacional São José, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 47 Qualquer modificação desse estatuto, compete a iniciativa da Diretoria Administrativa da Sociedade Assistencial Educacional São José, sucessivamente por 2/3 (dois terços) de seus membros, desde que seguindo-se o Registro de transcrição das partes reformadas no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Ubá - Minas Gerais.

Art. 48 O presente estatuto, foi feito em obediência a convocação da Assembléia Geral, após discutido artigo por artigo, sendo aprovado por unanimidade dos presentes.

Ubá, 15 de Julho de 1999

Jose Vieira Vila

Presidente: JOSÉ VIEIRA VILA
Cart. Ident. M.7.110.042.8.274.177
CIC 530.463.236-20

End: Rua Hilário Marcos da Silva, 191

Maria Helena Gregório

Vice-Presidente: Maria Helena Gregório
Cart. Ident. M.7.110.042

PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL SANTOS RIBEIRO
Rua XV de Novembro, 127 - Centro - (32) 3531-5364
Reconheço a firma de.....
JOSE VIEIRA VILA, MARIA ELENA GREGORIO
Ubá, 15/05/2001 18:31:30 25164
Em testemunho
CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS RIBEIRO

Amz

Cristina Maria Pinto de Melo.
Secretário-Geral; Cristina Maria Pinto de Melo
Cart. Ident.M.5.462/622
CIC : 756,826.056-91

Mário Lúcio da Silva
Tesoureiro: Mário Lúcio da Silva
Cart. Ident. M.3.336.600
CIC: 571.508.006-

PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL SANTOS RIBEIRO
Rua XV de Novembro, 127 - Centro - (32)3531-5364
Reconheço a firma de.....
CRISTINA MARIA PINTO DE MELO
Uba, 15/05/2001 15:32:18
En testemunha
BEL CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS RIBEIRO da verdade.
Bel. Carlos Augusto dos S. Ribeiro
Tabelião
1º Serviço Notarial - Santos Ribeiro

SERVIÇO NOTARIAL - SANTOS RIBEIRO
COMARCA DE UBÁ - MG - TELEFAX (032) 531-5364
Bel. Carlos Augusto dos Santos Ribeiro - Tabelião
Sandro Paschoalini Ribeiro - Tab. Substituto
Valéria Cristina P. Ribeiro Batista - Tab. Substituta
Kerley Paschoalini Ribeiro - Auxiliar

REGISTRO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Apresentado hoje para registro e apontado sob número de
14.901, no PROTOCOLO.

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS
E DOCUMENTOS
Comarca de Ubá - Minas Gerais
Oficial, Dirceu dos Santos Ribeiro
Oficiais Substitutos
OCTAVIANO JARUZZI ROCHA
SONIA MARIA BAIÃO RIBEIRO
BEL JOSÉ ALUISIO BAIÃO RIBEIRO
FABIANE BAIÃO RIBEIRO

Cidade de Ubá, 29 de maio de 2001
Sonia Bani Baião Ribeiro

Certifico que os presentes Estatutos, foram registrados, em resumo,
no Livro "A", de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, às fls.353/
355, sob o nº 464.

Certifico mais haver arquivado uma via de igual teor dos mesmos ""
nesta data.

Ubá, 29 de maio de 2001.

Sonia Bani Baião Ribeiro
Oficial Substituta